



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021

PROCESSO N° 20210186 e 20210190

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2021

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Avenida Brasília, nº 374, Centro, em Edéia-GO, CEP 75940-000
Telefone: (64) 3492-1168

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos alimentícios em geral; produtos de panificação (pães, quitandas, salgados e bolos variados); produtos de limpeza, higienização, copa e cozinha; gás de cozinha; e material elétrico eletrônico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Edéia-GO.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÉDEIA/GO vem por meio de Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 01/2021, tornar público aos interessados, que estará reunindo no dia, hora e local discriminado na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento produtos alimentícios em geral; produtos de panificação (pães, quitandas, salgados e bolos variados); produtos de limpeza, higienização, copa e cozinha; gás de cozinha; e material elétrico eletrônico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Edéia-GO, conforme especificações detalhamentos apontadas neste Termo de Referência, em anexo, em conformidade com o processo administrativo nº. 20210186 e 20210190, na sede da Câmara Municipal de Edéia-GO, situada na **Avenida Brasília, nº 374, Centro, em Edéia-GO, CEP 75940-000**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Câmara Municipal de Edéia, no dia **24/06/2021 às 09:00 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO.

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento produtos alimentícios em geral; produtos de panificação (pães, quitandas, salgados e bolos variados); produtos de limpeza, higienização, copa e cozinha; gás de cozinha; e material elétrico eletrônico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Edéia-GO, conforme especificações/detalhamentos apontados no Termo de Referência, em anexo.

2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

Data: 24/06/2021

Horário: 09:00 horas

Local: Sede da Câmara Municipal de Edéia-GO, situada na Avenida Brasília, nº 374, Centro, em Edéia-GO, CEP 75940-000.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1 – A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - O prazo de entrega do(s) produtos será de até 04 (quatro) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

3.3 - A **empresa vencedora** deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Câmara, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa **do produto, sendo que as quantidades mencionadas no Anexo I deste edital, são estimadas para o período de julho a dezembro de 2021.**

3.4 - Além do transporte e entrega nos locais designados pela Câmara, **conforme Anexo I**, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

3.5 - Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

3.6 - Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, a Câmara reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

3.7 - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) vinte e quatro horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.8 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas no item 14 deste edital.

4 – DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO.

4.1 - A proposta de preços será entregue em envelope separado e lacrado, contendo na parte externa, os dizeres:

ENVELOPE N° 01/PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021 – PROCESSO N° 20210189 e 20210190
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021
À CAMARA MUNICIPAL DE EDÉIA-GO
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2021
HORÁRIO: 09:00HS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

4.2 - A documentação será entregue em envelope separado e lacrado, contendo na parte externa, os dizeres:

ENVELOPE N° 02/DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021 – PROCESSO N° 20210189 e 20210190

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021

À CAMARA MUNICIPAL DE EDÉIA-GO

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2021

HORÁRIO: 09:00HS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

4.3 - E, em ambos, o nome do licitante.

4.4 – A abertura desta licitação será realizada na Câmara Municipal de Edéia/GO, situada na Avenida Brasília, nº 374, Centro, em Edéia-GO, CEP 75940-000, no dia 24.06.2021 até às 09:00 hrs, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n° 01-Proposta de Preços e n° 02 - Documentação, bem como a **DECLARAÇÃO, em separado**, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II)**, junto do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 8.1.I.

4.5 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

A licitante poderá fazer-se presente junto o Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

5.1 - O Credenciamento da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar **munido da cédula de identidade**, o CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou o registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 8.1.I.).

II- Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo III), outorgada pelo representante legal da empresa **com assinatura reconhecida em cartório**, cuja comprovação será através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do CRC ou do registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 8.1.I, ou;
- b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante, poderes legais, ou;



Câmara Municipal de Edéia

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura **reconhecida em cartório**, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 5.1.I.
2. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

III - No caso da participação da licitante **sem representante legal**, a mesma deverá apresentar Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 8.1.I.

5.2 - O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme subitem 19.8, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.3 - O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante junto a Comissão Permanente de Licitação, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

5.4 - Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

5.5 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item/lote.

5.6 - O representante munido da Cédula de Identidade deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**, nos termos dos subitens 5.1 e 5.2. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.7 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.8 - No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar, fora dos envelopes, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme Anexo VII), assinada por **representante legal** e por **contador ou técnico** contábil da empresa.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO/ ENVELOPE N° 01:

6.1 - A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via (**original ou cópia autenticada em cartório**).

6.2 - A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo IV (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta)**, devendo ser preenchida por



Câmara Municipal de Edéia

meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar também a razão social, o nº. do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2.1 - No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descriptivo dos itens, quanto à ordem, quantidades e características do mesmo.

6.3 - A proposta deverá conter **PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DO LOTE E VALOR TOTAL GERAL DO LOTE**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários e ao final o valor total geral correspondente do lote (*conforme as unidades e as quantidades mencionadas no Anexo IV*), **expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

6.3.1 - A licitante deverá informar em sua proposta a **MARCA** dos materiais.

6.4 - O **prazo de entrega** do objeto será de **04 (quatro) horas**, após solicitação feita por qualquer das Secretarias requisitantes.

6.5 - **Declaração expressa** de prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

6.6 - Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação. **Local de entrega:** Conforme Relação de endereços previstos no **Anexo I, no prazo estipulado no subitem 6.4**.

6.6.1 - Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

6.6.2 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7 - Além da entrega no local designado pela Câmara, conforme subitem 6.6, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.8 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.8.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

6.8.2 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



Câmara Municipal de Edéia

7.1.1 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.2 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.2.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.2.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.2 e 7.2.1.

7.2.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.2.4 - A diferença entre cada lance será convencionada entre o Pregoeiro e os participantes. Sendo que valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo.

7.2.5 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.2.6 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.2.7 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita, de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.3.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por lote** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço máximo aceitável.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.5.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Câmara Municipal de Edéia

7.5.2 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.6 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

7.6.1 - Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.6.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 7.6.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.6.3 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 7.6 será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.7 - O disposto no item 7.6 e subitens, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.8 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.9 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações, conforme subitem 19.1 deste edital.

7.10 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO/ENVELOPE Nº 02

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor da Unidade de Licitações, conforme subitem 19.8, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

8.1 - Habilitação Jurídica

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e no caso de empresa individual, registro comercial, em vigor.

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 8.1.I, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 8.1.I, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.
- c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).
- d) As empresas portadoras do CRC (Certificado de Registro Cadastral), expedido pela Unidade de Licitações da Câmara Municipal de Edéia, em vigor e com todos os documentos em vigor, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 8.1.I a 8.2.V e 8.3.I, deste edital.
- e) O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto a Unidade de Licitações, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar ao CRC (no envelope Documentação) os documentos atualizados, conforme subitem 19.8, deste edital.
- f) As empresas não-cadastradas como fornecedoras desta Câmara e que desejam fazê-lo, deverão providenciar o cadastramento até o 3.º dia anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.

III - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante legal da empresa.

Obs.: As Declarações citadas nos subitens 8.1.II e 8.1.III que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

IV - Prova de Inscrição do CNPJ/MF.

8.2 – Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

III.a - A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

Obs.: as certidões mencionadas nos subitens 8.2.I a 8.2.III, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses**.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nos subitens 8.2.I a 8.2.V deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em **até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta**.

V.a - O prazo citado no subitem 8.2.V deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

V.b - O benefício de que trata o subitem 8.2.V deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

V.c - A não-regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 14.1.4, deste edital.

8.3 - Qualificação Econômico-Financeira

I - **Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

I.a - Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

8.4 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.



Câmara Municipal de Edéia

8.5 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz ou à filial (razão social e CNPJ) da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 8.3.I.a, deste edital. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02.

9.2 - O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO PREÇO POR LOTE**.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitárias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.4 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.5 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

12.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, **protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Câmara**, situada à Av. Brasília, nº 374, Centro, em Edéia-GO, CEP 75940-000, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO.

13.1 - O pagamento será efetuado em até 15 dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pela Câmara Municipal de Edéia.

13.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Edéia licitante.

13.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Receita Federal abrangendo as contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

14. DAS PENALIDADES.

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1 - **Pela recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;



Câmara Municipal de Edéia

14.1.2 - **Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

14.1.3 - **Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

14.1.4 - **Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal**, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do lote e/ou da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

14.1.4 - **Pela não apresentação de documentação exigida no item 8**, na habilitação, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item/proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

14.2 - Nos termos do art. 7º. da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara Municipal de Edéia, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

14.3 - Será facultado à licitante o prazo de 5(cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14, deste edital.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 - A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo VIII).

16.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.



Câmara Municipal de Edéia

16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pela Câmara (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

17. DOS EMPENHOS.

17.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

18.1 - A Câmara realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Edéia, Comissão Permanente de Licitação, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 - Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.



Câmara Municipal de Edéia

19.4 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

19.5 - Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

19.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.7 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.8 - **Os documentos apresentados na forma de cópias reprodutivas deverão estar autenticados.** A autenticação dos documentos feita pela Unidade de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto à Unidade de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

19.9 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.10 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.11 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

19.12 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

19.13 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Edéia, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

19.14 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

19.15 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

19.16 - O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Edéia, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

19.17 - Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS.

Fazem parte deste processo como anexos:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

- 20.1 - **ANEXO I** – Relação de Materiais, Quantitativos e Valores Máximos Aceitáveis;
- 20.2 - **ANEXO II** – Declaração de Habilidade;
- 20.3 - **ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;
- 20.4 - **ANEXO IV** – Modelo de Proposta Comercial;
- 20.5 - **ANEXO V** - Modelo de Declaração Em Cumprimento Inciso XXXIII Do Artigo 7º Da Constituição Federal e ao Disposto No Inciso V do Artigo 27 Da Lei Nº. 8.666/93 (Declaração De Proteção Do Trabalho do Menor);
- 20.6 - **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 20.7 - **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Micro Ou Pequena Empresa;
- 20.8 - **ANEXO VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 20.9 - **ANEXO IX** – Minuta de Contrato de Fornecimento.

Edéia, 14 de junho de 2021.

FRANCISCO VIEIRA NUNES

Pregoeiro



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
PROCESSO Nº 20210189 E 20210190**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos alimentícios em geral; produtos de panificação (pães, quitandas, salgados e bolos variados); produtos de limpeza, higienização, copa e cozinha; gás de cozinha; e material elétrico eletrônico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Edéia-GO, conforme especificações detalhamentos apontadas neste Termo de Referência.

1.1 - A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Câmara Municipal de Edéia- GO, sito à Av. Brasília, nº 374, Centro, em Edéia-GO, CEP 75940-000, iniciando-se no dia 24/06/2021, às 09:00h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01/PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – PROCESSO Nº 20210189 E 20210190
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
À CAMARA MUNICIPAL DE EDÉIA-GO
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2021
HORÁRIO: 09:00HS
PROPOONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

ENVELOPE Nº 02/DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – PROCESSO Nº 20210189 E 20210190
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
À CAMARA MUNICIPAL DE EDÉIA-GO
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2021
HORÁRIO: 09:00HS
PROPOONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA DOS LOTES.



Câmara Municipal de Edéia

2.1 - O objeto licitado deverá atender às especificações, quantidades, que constam nas planilhas abaixo:

LOTE 01 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR REFERENCIA	DE
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC, PCT DE 500 GR. OBS.: SIMILAR AS MARCAS 3 CORAÇÕES, VASCAFÉ, DICASA OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	120	R\$ 12,23	R\$ 1.467,60
02	AÇÚCAR CRISTAL, PCT 05 KG	PACOTE	14	R\$ 16,16	R\$ 226,24
03	PÃO DE FORMA INTEGRAL, EMBALAGEM DE 480 GR.	PACOTE	10	R\$ 7,76	R\$ 77,50
04	SUCO SABOR VARIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML. OBS.: SIMILAR AS MARCAS DELL VALE, JANDAIA, DA FRUTA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	110	R\$ 1,96	R\$ 215,60
05	SUCO SABOR VARIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1L. OBS.: SIMILAR AS MARCAS DELL VALE, JANDAIA, DA FRUTA OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	60	R\$ 6,40	R\$ 384,00
06	MANTEIGA DE LEITE. EMBALAGEM DE 500 GR. TIPO TRADICIONAL. OBS.: SIMILAR AS MARCAS PIRACANJUBA, ITAMBÉ, ITALAC OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	28	R\$ 23,96	R\$ 670,88
07	LEITE DESNATADO, UHT, EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXINHA LONGA VIDA, TIPO TETRA PARK OU SIMILAR, COM PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO. OBS.: SIMILAR AS MARCAS PIRACANJUBA, ITAMBÉ, ITALAC OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	60	R\$ 4,44	R\$ 266,40



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

08	REFRIGERANTE, SABOR COLA. GARRAFA PET DE 600ML. OBS.: SIMILAR AS MARCAS COCA-COLA, PEPSI-COLA OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	25	R\$ 4,32	R\$ 108,00
09	REFRIGERANTE SABOR VARIADO. GARRAFA PET DE 2 LTS. OBS.: SIMILAR AS MARCAS COCA-COLA, PEPSI-COLA, AMBEVOU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	30	R\$ 7,91	R\$ 237,30
10	MUÇARELA, PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA.	KG	15	R\$ 38,30	R\$ 570,45
11	PRESUNTO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA.	KG	15	R\$ 27,13	R\$ 406,95
12	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COM SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, CADA GOTAS CONTEM 0,02 KCAL, EMBALAGEM COM 100 ML	UN	2	R\$ 5,78	R\$ 11,59
13	MAIONESE, TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500GR.	UN	6	R\$ 7,92	R\$ 47,52
14	BOLACHA TIPO ROSQUINHA, PCT DE 700 GR	UN	12	R\$ 6,73	R\$ 80,76
15	KETCHUP, TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 390 GR.	UN	4	R\$ 11,10	R\$ 44,40
16	MOLHO DE PIMENTA, EMBALAGEM DE 140ML.	UN	2	R\$ 2,99	R\$ 5,98
17	REQUEIJÃO CREMOSO, DE 1° LINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 370GR	UN	6	R\$ 9,82	R\$ 58,92
18	OVOS DE GALINHA, CARTELA C/ 30 UNIDADES	CART ELA	5	R\$ 17,22	R\$ 86,10
19	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 140GR.	UN	6	R\$ 2,58	R\$ 15,48



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

20	ACHOCOLATADO, EMBALAGEM DE 500 GR	UN	8	R\$ 6,50	R\$ 52,00
21	SAL REFINADO IODADO, PACOTE 1KG.	UN	1	R\$ 1,81	R\$ 1,81
22	MARGARINA, COM SAL, EMBALAGEM DE 500 GR. PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	14	R\$ 6,10	R\$ 85,40
23	CANELA EM PAU, PCT DE 20 GR	UN	12	R\$ 3,60	R\$ 43,20
24	CHÁ MATE 100GR	UN	6	R\$ 9,25	R\$ 55,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE 01					R\$ 5.219,58

LOTE 02 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, QUITANDAS, SALGADOS E BOLOS VARIADOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR	DE
				REFERENCIA	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	PÃO FRANCÊS, PESO APROXIMADO DE 68GR. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MOILO DE COR BRANCO DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA.	UN	1.320	R\$ 1,00	R\$ 1.320,00
02	SALGADO ASSADO, SABORES VARIADOS, PORÇÃO INDIVIDUAL.	UN	400	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
03	MINI SALGADOS DE FESTA (FRITOS E/OU ASSADOS), SABORES VARIADOS.	KG	36	R\$ 29,90	R\$ 1.076,90
04	QUITANDAS (BISCOITO DE QUEIJO, PÃO DE QUEIJO, ROSCAS, ENROLADINHO DE QUEIJO E DE SALSICHA, BROAS) FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO,	KG	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

	SEM BOLOR, PRODUZIDO NO MESMO DIA DE ENTREGA.				
05	BOLO	KG	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE 02					R\$ 6.238,90

LOTE 03 – PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUAN.T.	VALOR REFERENCIA	DE
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COPO DESCARTÁVEL 200ML CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO BRANCO LEITOSO OU TRANSPARENTE, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, OBEDECENDO NORMA DA ABNT N° 14865.	PACOTE C/ 100 UNIDADES	80	R\$ 5,31	R\$ 425,06
02	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO. OBS.: SIMILAR AS MARCAS PERSONAL, NEVE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 M	25	R\$ 9,06	R\$ 226,58
03	BUCHA DE LAVAR LOUÇA	PACOTE COM 4 UNIDADES	12	R\$ 5,50	R\$ 66,00
04	GUARDANAPO DE ROLO 60 TOALHAS DE 19X22CM. OBS.: SIMILAR AS MARCAS SNOB, MILI OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE COM 2 UNIDADES	30	R\$ 5,16	R\$ 154,69
05	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, 30LT PCT	PACOTE COM 20 UNIDADES	20	R\$ 6,24	R\$ 124,80



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

06	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, EM ROLO, REFORÇADO, 15LT PCT	PACOTE COM 20 UNIDADES	20	R\$ 4,24	R\$ 84,80
07	LIMPADOR MULTIUSO PARA PISO 500ML OBS.: SIMILAR AS MARCAS AJAX, YPÊ OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	140	R\$ 7,05	R\$ 986,53
08	DESINFETANTE EUCALIPTO 2LT.	UN	35	R\$ 4,61	R\$ 161,35
09	DETERGENTE NEUTRO 500ML OBS.: SIMILAR AS MARCAS YPÊ, LIMPOL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	40	R\$ 1,96	R\$ 78,40
10	AROMATIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL, SEM CFC, ESSÊNCIAS SUAVES, EFEITO NEUTRALIZANTE 360ML. OBS.: SIMILAR AS MARCAS BOM-AR, GLADE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	10	R\$ 9,79	R\$ 97,90
11	LIMPA VIDROS 500ML REFIL OBS.: SIMILAR AS MARCAS VEJA, UAU, URCA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	10	R\$ 8,62	R\$ 86,20
12	LIMPA VIDROS 500ML C/ BOMBINHA OBS.: SIMILAR AS MARCAS VEJA, UAU, URCA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	2	R\$ 13,79	R\$ 27,58
13	PRODUTO PARA LIMPAR PORCELANATO 500ML	UN	14	R\$ 10,07	R\$ 141,07
14	LIMPA CERÂMICA, AZULEJO E REJUNTE 1LT	UN	14	R\$ 7,18	R\$ 100,52
15	PANO DE CHÃO, ALTA ABSORÇÃO, 85% NO MÍNIMO DE ALGODÃO	UN	10	R\$ 11,39	R\$ 113,96



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

16	PAPEL TOALHA P/ SUP. BANHEIRO, INTERFOLHADO, 2 DOBRAS	PCT C/ 1000 FOLHAS	5	R\$ 16,99	R\$ 84,95
17	ÁLCOOL 70° 1 LT	UN	56	R\$ 8,41	R\$ 470,96
18	RODO 50CM CABO LONGO	UN	6	R\$ 12,99	R\$ 77,97
19	VASSOURA DE PALHA	UN	4	R\$ 8,16	R\$ 32,65
20	VASSOURA DE PÊLO	UN	2	R\$ 14,66	R\$ 29,32
21	ÁLCOOL EM GEL ENTRE 420 A 440GR OBS.: SIMILAR A MARCA ASSEPTMAX (BIO INSTINTO), ASSEPTGEL (START) OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50
22	SABÃO DE QUADRO BARRA COM 5 UNID.	UN	2	R\$ 6,69	R\$ 13,38
23	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPA 1.800GR OBS.: SIMILAR AS MARCAS OMO, ARIEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	1	R\$ 18,71	R\$ 18,71
24	LIMPADOR DE PEDRAS, CONCENTRADO, EMBALAGEM 2LT	UN	5	R\$ 13,99	R\$ 69,96
25	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ 80ML CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO BRANCO LEITOSO OU TRANSPARENTE, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, OBEDECENDO NORMA DA ABNT N° 14865.	PACOTE C/ 100 UNIDADES	30	R\$ 4,74	R\$ 142,29
26	SABONETE LIQUIDO P/ BANHEIRO 5LT	UN	1	R\$ 33,63	R\$ 33,63
27	GUARDANAPO DE MESA PEQUENO	PACOTE COM 50 UNIDADES	7	R\$ 1,57	R\$ 11,03
28	PALITO DE DENTE CX 100 UNID.	UN	3	R\$ 0,99	R\$ 2,98



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

29	ÓLEO DE EUCALIPTO 140ML	UN	4	R\$ 7,19	R\$ 28,78
30	AGUA SANITÁRIA 1LT OBS.: SIMILAR A MARCA Q-BOA OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	6	R\$ 4,52	R\$ 27,15
31	BOMBINHA DE ÁLCOOL		8	R\$ 12,32	R\$ 98,61
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, AZUL, EM ROLO, 100LT PCT	PACOTE COM 5 UNIDADES	8	R\$ 6,94	R\$ 55,54
33	REFIL FILTRO CAFÉ Nº 103 OBS.: SIMILAR AS MARCAS MELITTA, 3 CORAÇÕES OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE COM 30 UNIDADES	20	R\$ 4,67	R\$ 93,53
34	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL, TRIPLA PROTEÇÃO C/ ELÁSTICO	PACOTE COM 50 UNIDADES	19	R\$ 38,00	R\$ 722,00
35	GEL ANTI-SÉPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS, EMBALAGEM DE BOLSO, CONTÉM ENTRE 52 A 70GR OBS.: SIMILAR A MARCA EMBELLEZE (BIOSALUT), ASSEPTGEL (START) OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE 03					R\$ 7.460,71

LOTE 04 – GÁS ENGARRAFADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR DE REFERENCIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GÁS: GLP PESO 13KG - GÁS DE COZINHA.	UN	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE 04					R\$ 210,00

LOTE 05 – MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR DE REFERENCIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

01	PILHA AA PCT COM 2 UNIDADES. DURAÇÃO PROLONGADA.	UN	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
02	PILHA AAA PCT COM 2 UNIDADES. DURAÇÃO PROLONGADA.	UN	20	R\$ 7,49	R\$ 149,80
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE 05					R\$ 829,80

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 19.958,99

3. VIGÊNCIA.

3.1 - Este processo terá vigência durante o exercício financeiro de 2021, com inicio a partir das assinaturas pelas partes interessadas no contrato.

4. PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será realizado mediante cheque nominal ao fornecedor, mediante apresentação de nota fiscal.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

5.1 - O Fornecedor ficará responsável por todo os custos diretos e indiretos, para o fornecimento do objeto e as despesas diretas e indiretas, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, entrega, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, seguros e tributos, etc.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA.

6.1 - A entrega será de acordo com a necessidade, e deverá ser entregue em até 04 (quatro) horas a contar da confirmação do pedido, devendo ser entregue na sede da Câmara Municipal de Edéia-GO.

7. FASE DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS.

7.1 - O objeto deste Termo de Referência deverão ser entreguem conforme discriminados acima.

7.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **03 dias** corridos contados da data da convocação, comparecer a Câmara Municipal de Edéia-GO, para assinatura do **CONTRATO** ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

7.3 - Para as propostas que não mencionarem os referidos prazos acima, considerar-se-ão os solicitados.

7.4 - Declaração da validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

8. METODOLOGIA.

8.1 - Após o fornecimento, constatadas inconformidade o mesmo deverá ser fornecido novamente conforme o termo de referencia, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus à Câmara Municipal de Edéia-GO.

8.2 - Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Edéia-GO, no



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA.

9.1 - A Contratada se obriga a entregar o objeto deste Termo de Referência, conformidade com o item 2.1.

9.2 - A contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste termo de referência, ainda que constatado depois do recebimento e/ou pagamento.

9.3 - Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência.

9.4 - Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

9.5 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

9.6 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto contratado.

9.7 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

9.8 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

9.9 - A Contratada deverá, no caso de fornecimento de produtos que necessitem de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação do Contratante.

9.10 - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.

10.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto, cujo representante da Administração será designado oportunamente.

10.2 - Em relação à constituição de comissão para recebimento de produtos ou serviços, esta comissão também será designada oportunamente.

10.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

10.4 - Definir o local de entrega dos materiais.

10.5 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11. PAGAMENTO PELO OBJETO.

11.1 - O Pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias** após a entrega do objeto e o atesto devido na nota fiscal/fatura pelo setor competente.

11.2 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos da receita própria e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através da Dotação Orçamentária conforme, a saber: 11.01.01.031.0001.2.001- 3.3.90.39.

12. DO FORO.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

12.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Edéia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Edéia, 14 de junho de 2021.

FRANCISCO VIEIRA NUNES

Pregoeiro



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 03/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021

(Nome da empresa) _____

CNPJ _____

Sediada na _____

declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial N° 003/2021 – Ata de Registro de Preços n° 003/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 03/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2021

inscritano CNPJ sob o nº _____, sediada na _____,
neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____,
portador da cédula de identidade (RG) _____, residente e domiciliado na _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de
amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça
as vezes para fins licitatório, confere-os à _____,
portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob nº _____,
com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Edéia/GO,
no **Pregão Presencial n.º 003/2021, Ata de Registro de Preços n.º 003/2021**, podendo assim
retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da
representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de
serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o
 bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

ANEXO IV FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 03/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2021

À Câmara Municipal de Edéia
A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA: _____
CNPJ: _____

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	Item xxxxxxxx					
	Item xxxxxxxx					
	Item xxxxxxxx					
VALOR TOTAL P/ LOTE XX						R\$

VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ _____,

PRAZO DE ENTREGA: até 04 (quatro) horas a contar da confirmação do pedido.

LOCAL DE ENTREGA: sede da Câmara Municipal de Edéia-GO.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. (*não inferior a 60 (sessenta) dias*).

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V DO ARTIGO 27 LEI N°. 8.666/93

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 03/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2021

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 03/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2021

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, estabelecida à

na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, **DECLARA** que sua empresa não foi considerada
INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV,
do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que
dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer
fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do
Edital de **Pregão Presencial nº 003/2021, Ata de Registro de Preços nº 003/2021** da
Câmara Municipal de Edéia – GO.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 03/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2021

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), _____

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, **DECLARA, expressamente, sob as penas da lei**, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

ANEXO VIII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA pessoa de direito público, Estado de Goiás, com sede a AV. BRASILIA, 374 – CENTRO – EDEIA - GO, CNPJ: 04.232.685/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **DIOGO SOARES E SILVA**, CPF: 786.680.931-34, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, do tipo menor preço por lote**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021**, com lotes homologados em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, firmando a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições previstas em edital, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002 e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição/contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de produtos alimentícios em geral; produtos de panificação (pães, quitandas, salgados e bolos variados); produtos de limpeza, higienização, copa e cozinha; gás de cozinha; e material elétrico eletrônico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Edéia-GO, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 03/2021, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora independente de transcrição.

CLAUSULA II – DAS FORNECEDORAS/ITENS/LOTES E VALORES REGISTRADOS

2.1 –

Fornecedor 01

CNPJ Nº	RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

Fornecedor 02

CNPJ Nº	RAZÃO SOCIAL:
ENDERECO:	
CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	FAX:
ENDERECO ELETRÔNICO:	

2.2 – As licitantes vencedoras, os itens/lotes e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores.

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de assinatura.

3.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Edéia **não será obrigada à aquisição**, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial **Para Registro de Preços Nº 003/2021**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Da Câmara:

6.1.1 - Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.2 - Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

6.1.3 - Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

6.1.4 - Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5 - Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.



Câmara Municipal de Edéia

6.2 – Da Detentora da Ata:

6.2.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.2 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.4 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o resarcimento.

6.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial nº 003/2021 – Ata de Preços nº 003/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

10.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária: 11.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.30.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

12.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

12.2 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIII – DO RECEBIMENTO

13.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Decreto, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIV – DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 003/2021 – Ata de Registro de Preços nº 003/2021 e a proposta da empresa XXXXXXXXXXXXXXX classificadas em 1º lugar para o lote 01; a proposta da empresa XXXXXXXXXXXXXXX classificadas em 1º lugar para o lote 02; a proposta da empresa XXXXXXXXXXXXXXX classificadas em 1º lugar para o lote 03; a proposta da empresa XXXXXXXXXXXXXXX classificadas em 1º lugar para o lote 04; a proposta da empresa XXXXXXXXXXXXXXX classificadas em 1º lugar para o lote 05, no certame supra numerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Edéia-GO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Edéia, _____ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA
Diogo Soares e Silva
Vereador Presidente

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

ANEXO IX MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº _____/2021
Pregão Presencial nº 03/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.232.685/0001-52, com sede administrativa na Avenida Brasília nº 374, Centro, Edéia-GO, neste ato, representada pelo Presidente – DIOGO SOARES E SILVA, brasileiro, casado, portador da CI 2265466 – 2^a Via DGPC-GO, inscrito no CPF nº 786.680.931-34.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, neste ato representado _____ (qualificação).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1. O presente Contrato de Prestação de Serviços vincula-se ao do Processo Administrativo nº 20210189 E 20210190 e ao Edital de **Pregão Presencial nº 003/2021, Ata de Registro de Preços nº 003/2021** da Câmara Municipal de Edéia – GO, homologado em ____/____/2021, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, tudo baseado na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão) e na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, não configurando em hipótese alguma vínculo trabalhistico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA ao CONTRATANTE os itens/lotes licitados constante do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital e devidamente homologados no processo em tela, a saber:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ...

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
----------------	-------	--------	-------------	-------------



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a importância global total estimada de R\$ xxxxxxxx (_____), conforme proposta apresentada no Pregão Presencial nº 03/2021 – Ata de Registro de Preços nº 03/2021, sendo que este valor global será pago em forma de parcelas mensais conforme prestação dos serviços em cada mês.

3.2. O pagamento será realizado após a entrega do objeto deste Contrato e em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4. Ficará designado por meio de Portaria o representante responsável para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5. A entrega será de acordo com a necessidade, mediante solicitação por escrito por parte da CONTRATANTE.

5.1. O objeto do presente contrato será recebido nos termos do artigo 73, da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.30 – Material de Consumo, vigente para o exercício de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

7. O presente contrato estará em vigor na **data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser aditado e/ou prorrogado.



Câmara Municipal de Edéia

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Compete à CONTRATANTE:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como, atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- II) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- III) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- IV) Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas neste Contrato;
- V) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de exercício das suas atividades.

8.2. Compete à CONTRATADA, além dos serviços constantes da Cláusula Segunda:

- I) Assumir o cumprimento das obrigações descritas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital);
- II) Observância das Leis, Regulamentos, Normas ou Posturas referentes aos serviços ora contratados, inclusive quando exigível exame e chancela, por parte da Câmara Municipal, do Corpo de Bombeiros, concessionárias de Serviços Públicos e demais entidades cuja autorização for exigida;
- III) Incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;
- IV) Obrigação de apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer;
- V) Assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro e ainda pela observância de leis, posturas e regulamentos;
- VI) Providenciar, junto às repartições competentes, as licenças, os alvarás e quaisquer documentações aprovação, pelos órgãos competentes, dos serviços contratados;
- VII) Executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas
- VIII) Dar ciência a CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar a execução dos serviços;
- IX) Apresentar à CONTRATANTE sempre que solicitado, o programa de produção mensal e progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e a característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do cronograma;
- X) Arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9. Evidenciada o inadimplemento total ou parcial do contrato, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 21/06/93, a saber:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

9.1. Fica estabelecida multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10. O CONTRATO poderá ser rescindido:

- I) Pelo advento do seu termo, ou antes, mediante acordo entre as partes;
- II) Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o CONTRATADO às consequências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento à CONTRATADA de nenhuma indenização, seja a que título for, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

11. Este contrato atende ao disposto no Pregão Presencial nº 03/2021 – Ata de Registro de Preços nº 03/2021 e na Lei 8.666, de 21/06/93.

11.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12. Para dirigir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca da CONTRATANTE.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Edéia-GO, xx de _____ de 2021.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

Diogo Soares e Silva - Vereador Presidente

CONTRATADA
XXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: